



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Disponível em www.pmcm.pr.gov.br
www.camaracruzmachado.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ

Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000

Responsável: Marcelo Kloczko

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 863 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2015

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	.01
Licitações.....	.02
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
<i>ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES</i>	
Resoluções.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 195/2015

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI PREFEITO DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ARTIGO 77º ITEM V DA LOM RESOLVE;

DESIGNAR;

Os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Avaliação, junto a Secretaria Municipal de Obras, para análise do sistema vibratório, sistema de vedação da cabine, vistoria nas mangueiras hidráulicas e pressão das mesmas, análise do motor de vibração, verificação de possível solda na roda, bem como avaliação do desempenho do mesmo, do Rolo Compactador de Cilindro Simples, Marca YTO, Modelo LSD212H, adquirido através de recurso próprio, Pregão Presencial nº68/2015, Processo nº167/2015.

- MARLON PAULO NEDOCHEKTO
- ANTONIO AMAURI PAIDOSZ
- ADÃO CELSO MOREIRA

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de outubro de 2015.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2015

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

A professora, JANETE APARECIDA LITKA GAIAS (matr. nº 222), portadora da Carteira de Trabalho nº 55.459/00029-PR, para exercer função em Sala de Recursos, em substituição, na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 21/10/2015 a 16/12/2015.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 197/2015

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

MELÂNIA DELONZEK FEDEROVICZ (matr. nº 881), portadora da CTPS nº 0169863/0010-PR, exercendo o cargo de Professor 20 Horas, para exercer o mesmo cargo, em Segundo Turno, com jornada de 20 horas semanais, na Escola Municipal do Campo Dr. Lauro Muller Soares, no período de 21/10/2015 a 16/12/2015.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2015

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

À servidora: SCHARLI TATIANE WERLE BAHR (matr. nº 596), portadora da Carteira de Trabalho nº 1155059/0010-PR e RG. 3.791.429/SC, exercendo o cargo de Fisioterapeuta, Licença Maternidade de 120,0 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico protocolado sob nº 1957/15, a contar do dia 01 de outubro do ano em curso.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 20 de outubro de 2015.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO 245/2015 – CARTA CONVITE 003/2015

I – DOS FATOS

Trata-se da análise da impugnação ao Edital interposta tempestiva em 20 de outubro de 2015 pela AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.517.031/0001-75.

II – DO PLEITO

DO FUNDAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1 – Do estabelecido

A impugnante alega sobre as exigências contidas no 6.2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, das exigências dos subitens 6.2.2.2 Atestado de Capacidade Técnica, apontando vícios as exigências desarrazadas e sem previsão legal.

2 – Do Pedido

A impugnante requer que seja acolhida tempestivamente a impugnação ao instrumento convocatório e que seja realizada a referida retificação das exigências estabelecidas.

III – DA APRECIAÇÃO

A licitação na modalidade de Convite e regulamentada por lei federal sob o nº 8.666/93. De maneira complementar, as disposições da Lei 8666/93.

O Edital de Licitação, e anexos, estabe-

lece as condições do certame, fazendo lei entre as partes. As razões foram remetidas ao Departamento de Licitações em data de 20/10/2015. Condizente em prazo com o estabelecido em Lei.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

Sob a justificativa de que as exigências de qualificação técnica operacional não vícios que pairam a ilegalidade, o Presidente passa ao mérito, conforme abaixo transcritos:

1 – Do Mérito

Em verificação ao disposto no Art. 30 da Lei 8.666/93 em seu inciso II, verifica-se a exigência dos vícios apontados pela impugnante quanto à exigência editalícia de qualificação técnica a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional.

Ao passo que o instrumento convocatório não pode em hipótese alguma violar os princípios constitucionais e administrativos da contratação da oferta mais vantajosa, oportunizar ampla competitividade e dar igual oportunidade aos participantes.

2 – Da Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Licitações decide conhecer a Impugnação interposta pela empresa AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME. Quanto ao mérito decide dar-lhe provimento, retificando os itens do Edital aqui exposto.

Cruz Machado, 20 de Outubro de 2015.

Elton Rick Hollen
Presidente CPL

Silvio Luis Alves Pereira
Membro da CPL

Lilian Maciel de Oliveira
Membro da CPL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo de Licitação: 245/2015.

Interessado: Gabinete do Prefeito.

À vista dos elementos contidos na presente Impugnação, RATIFICO a APRECIAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO e a CONCLUSÃO dada pela Comissão de Licitações.

Autorizo em consequência, cumprir o provimento e as alterações necessárias.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 20 de Outubro de 2015.

Prefeito Municipal

